# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

**Sexta-feira, 25 de agosto de 2023** **Ano VI | Edição nº 1162** **Página 1 de 15**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 5
Portarias ..... 11
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 12
Convocação ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Extrato ..... 12
Aviso de Licitação ..... 12

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo** ..... 14
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 14
Edital - Retificação ..... 14

**Poder Legislativo** ..... 15
***Comunicados*** ..... 15
Convites ..... 15


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 6.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1357 | 02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2 | | 15.188,59 |
| **Total (R$)** | | | | | **15.188,59** |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

.....

**LEI Nº 6.273, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 6.155, de 31 de março de 2023, que "institui o Programa "Frente de Trabalho - Emprega Rio Pardo" no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.155, de 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*"II – necessidade de matrícula e assiduidade maior que 80% (oitenta por cento) em cursos do Programa "Emprega Rio Pardo", ofertado pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Programa Meu Emprego – Trabalho em Equipe ou no EJA – Educação de Jovens e Adultos. As vagas dos programas serão coordenadas pela Prefeitura Municipal, conforme a disponibilidade de oferta dos programas;"*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

.....

**LEI Nº 6.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado às Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2 | 100.000,00 |
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2 | 150.000,00 |
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.301.0084.2283.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2 | 200.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 450.000,00 |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às receitas das Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei n° 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito Municipal**

.....

## LEI Nº 6.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento e demais gastos públicos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 3.258.518,71 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 30.000,00 |
| 1267 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 3.500,00 |
| 1263 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| 84 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 63.000,00 |
| 78 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 790.000,00 |
| 1444 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 90.000,00 |
| 329 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 200.000,00 |
| 24 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 31.000,00 |
| 26 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 5.000,00 |
| 1257 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 62.000,00 |
| 1447 | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 895.218,71 |
| 1248 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 20.000,00 |
| 38 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 25.000,00 |
| 91 | 02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 72.000,00 |
| 1273 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 115.800,00 |
| 23 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 7.000,00 |
| 1278 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 2.000,00 |
| 39 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 30.000,00 |
| 116 | 02.03.06.04.122.0022.2025.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 200.000,00 |
| 25 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1 | 6.000,00 |
| 81 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 155.000,00 |
| 85 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 58.000,00 |
| 86 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1 | 23.000,00 |
| 36 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 96.000,00 |
| 1243 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 9.000,00 |
| 21 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 250.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **3.258.518,71** |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 339 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 310.415,60 |
| 107 | 02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 120.000,00 |
| 118 | 02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1 | 90.000,00 |
| 125 | 02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 1 | 216.000,00 |
| 50 | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |
| 53 | 02.01.04.08.244.0009.2010.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 113 | 02.03.05.04.126.0019.2024.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 350.000,00 |
| 109 | 02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 15.000,00 |
| 338 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 229.715,36 |
| 354 | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1 | 100.000,00 |
| 337 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 987.387,75 |
| 48 | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32 | Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita | 1 | 20.000,00 |
| 121 | 02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do Militar | 1 | 100.000,00 |
| 354 | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1 | 100.000,00 |
| 126 | 02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1 | 400.000,00 |
| 114 | 02.03.05.04.126.0019.2024.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 200.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **3.258.518,71** |

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

.....

## LEI Nº 6.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido no ano de 2022, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento e CONDERG.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 341 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo | 91 | 200.000,00 |
| 1447 | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 91 | 1.306.000,00 |
| 1418 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 91 | 440.000,00 |
| 268 | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 91 | 750.000,00 |
| 271 | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 91 | 250.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **2.946.000,00** |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

.....

## LEI Nº 6.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento devido às alterações da Reforma da Estrutura Administrativa.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 1.012.059,29 (Um milhão, doze mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1418 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 1.012.059,29 |
| **Total (R$)** | | | | **1.012.059,29** |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 452 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 580.000,00 |
| 483 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 199.000,00 |
| 485 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 18.350,52 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 488 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 9.700,00 |
| 490 | 02.07.02.15.452.0100.2137.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 10.000,00 |
| 455 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 150.000,00 |
| 486 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 31.064,87 |
| 484 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 13.943,90 |
| **Total (R$)** | | | | **1.012.059,29** |

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

## Decretos

### DECRETO Nº 7.374, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de $ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1311 | 02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 6.000,00 |
| 1293 | 02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 9.000,00 |
| 24 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 4.000,00 |
| 1263 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 380,00 |
| 525 | 02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 3.000,00 |
| 1341 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 1.000,00 |
| 591 | 02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 6.000,00 |
| 1425 | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 2.000,00 |
| 581 | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 30.000,00 |
| 1257 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 4.920,00 |
| 1333 | 02.02.02.13.392.0117.2251.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 11.200,00 |
| 1299 | 02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1 | 20.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 97.500,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de $ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1427 | 02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 2.000,00 |
| 1278 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 5.300,00 |
| 590 | 02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 6.000,00 |
| 21 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 4.000,00 |
| 1348 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 1.000,00 |
| 1312 | 02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 15.000,00 |
| 582 | 02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 30.000,00 |
| 528 | 02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 3.000,00 |
| 1337 | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 11.200,00 |
| 1300 | 02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 97.500,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.376, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 6.106, de 21 dezembro de 2022, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a

seguir:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 538 | 02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| 536 | 02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 50.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 70.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1418 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 50.000,00 |
| 1432 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 70.000,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,22% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.397, DE 06 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2 | 13.000,00 |
| 244 | 02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 7.500,00 |
| **Total (R$)** | | | | 20.500,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 245 | 02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 7.500,00 |
| 169 | 02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2 | 13.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 20.500,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.424, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1264 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 2.000,00 |
| 40 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 5.000,00 |
| 1253 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 2.500,00 |
| 1245 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 3.000,00 |
| 1273 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 24.700,00 |
| **Total (R$)** | | | | 37.200,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que

trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1281 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 5.000,00 |
| 1247 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 1.000,00 |
| 1254 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 200,00 |
| 1251 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1 | 1.000,00 |
| 1272 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 25.000,00 |
| 1239 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 5.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 37.200,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.425, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 91 | 02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 2.000,00 |
| 1250 | 02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 10.000,00 |
| 1444 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 5.000,00 |
| 1446 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 24.000,00 |
| 81 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 32.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 73.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1276 | 02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 10.000,00 |
| 82 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1 | 12.000,00 |
| 1262 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |
| 90 | 02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 2.000,00 |
| 1252 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 15.000,00 |
| 80 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 20.000,00 |
| 1445 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 4.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 73.000,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.426, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 309.873,92 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 451 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1 | 36.000,00 |
| 324 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 40.873,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 459 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 1 | 16.000,00 |
| 487 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 217.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 309.873,92 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 309.873,92 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 483 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 217.000,00 |
| 452 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 52.000,00 |
| 326 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 40.873,92 |
| **Total (R$)** | | | | 309.873,92 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.432, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 73 | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 40.000,00 |
| 61 | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 3.000,00 |
| 68 | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |
| 1351 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 4.000,00 |
| 1338 | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 35.000,00 |
| 1336 | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 6.500,00 |
| 60 | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 36.000,00 |
| 1347 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 35.000,00 |
| 1307 | 02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 40.000,00 |
| 67 | 02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 3.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 212.500,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1332 | 02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 41.500,00 |
| 71 | 02.02.01.23.695.0011.2012.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 52.000,00 |
| 1300 | 02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| 1345 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 30.000,00 |
| 1317 | 02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 20.000,00 |
| 72 | 02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 40.000,00 |
| 1346 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 5.000,00 |
| 1344 | 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 4.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | 212.500,00 |

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.435, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.272/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.272, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1357 | 02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2 | | 15.188,59 |
| **Total (R$)** | | | | | **15.188,59** |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.274/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.274, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2 | | 100.000,00 |
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2 | | 150.000,00 |
| NOVA_FICHA | 02.06.02.10.301.0084.2283.3.3.90.30 | Material de Consumo | 2 | | 200.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | | 450.000,00 |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às receitas das Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.437, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.275/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.258.518,71 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.275, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 30.000,00 |
| 1267 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 3.500,00 |
| 1263 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 20.000,00 |
| 84 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 63.000,00 |
| 78 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 790.000,00 |
| 1444 | 02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 90.000,00 |
| 329 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 200.000,00 |
| 24 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 31.000,00 |
| 26 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 5.000,00 |
| 1257 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 62.000,00 |
| 1447 | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 895.218,71 |
| 1248 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 20.000,00 |
| 38 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 25.000,00 |
| 91 | 02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 72.000,00 |
| 1273 | 02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 115.800,00 |
| 23 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 7.000,00 |
| 1278 | 02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 2.000,00 |
| 39 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 30.000,00 |
| 116 | 02.03.06.04.122.0022.2025.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 200.000,00 |
| 25 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1 | 6.000,00 |
| 81 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 155.000,00 |
| 85 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 58.000,00 |
| 86 | 02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1 | 23.000,00 |
| 36 | 02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 96.000,00 |
| 1243 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 9.000,00 |
| 21 | 02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 250.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **3.258.518,71** |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 339 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.3.90.46 | Auxílio-Alimentação | 1 | 310.415,60 |
| 107 | 02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 120.000,00 |
| 118 | 02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1 | 90.000,00 |
| 125 | 02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 1 | 216.000,00 |
| 50 | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |
| 53 | 02.01.04.08.244.0009.2010.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 10.000,00 |
| 113 | 02.03.05.04.126.0019.2024.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 | 350.000,00 |
| 109 | 02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 15.000,00 |
| 338 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 229.715,36 |
| 354 | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1 | 100.000,00 |
| 337 | 02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 987.387,75 |
| 48 | 02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32 | Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita | 1 | 20.000,00 |
| 121 | 02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do Militar | 1 | 100.000,00 |
| 354 | 02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1 | 100.000,00 |
| 126 | 02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1 | 400.000,00 |
| 114 | 02.03.05.04.126.0019.2024.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 200.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **3.258.518,71** |

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## DECRETO Nº 7.438, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.276/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar do R$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.276, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 341 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | Material de Consumo | 91 | 200.000,00 |
| 1447 | 02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 91 | 1.306.000,00 |
| 1418 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 91 | 440.000,00 |
| 268 | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 91 | 750.000,00 |
| 271 | 02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 91 | 250.000,00 |
| **Total (R$)** | | | | **2.946.000,00** |

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

**DECRETO Nº 7.439, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.277/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.012.059,29 (Um milhão, doze mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei Municipal nº 6.277, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito(s)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1418 | 02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 1.012.059,29 |
| **Total (R$)** | | | | **1.012.059,29** |

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**Anulação(ões)**

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 452 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 580.000,00 |
| 483 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 199.000,00 |
| 485 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1 | 18.350,52 |
| 488 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 | 9.700,00 |
| 490 | 02.07.02.15.452.0100.2137.4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 10.000,00 |
| 455 | 02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 150.000,00 |
| 486 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1 | 31.064,87 |
| 484 | 02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1 | 13.943,90 |
| **Total (R$)** | | | | **1.012.059,29** |

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 18.514, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação que específica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o membro abaixo relacionado, como INTERLOCUTOR responsável pelas informações que subsidiarão os estudos para a Estruturação e ao Desenvolvimento do Projeto de Concessão e/ou Parcerias Público-Privadas na modalidade Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Contrato entre Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FEP (Fundo de Apoio a Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União):

I - Titular: Murilo Nasser Pinheiro
Gestor de Meio Ambiente
II - Suplente: Marcos Rogério Masiero Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 17.898, de 30 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

**PORTARIA Nº 18.515, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração do Sr.*

***JOSÉ ROBERTO MERLI**, do cargo em comissão de **ASSESSOR CLÍNICO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **JOSÉ ROBERTO MERLI**, do cargo em comissão de **ASSESSOR CLÍNICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

**PORTARIA Nº 18.516, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **RAFAEL DE PAULA E SILVA FELICI DE SOUZA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR CLÍNICO.***

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **RAFAEL DE PAULA E SILVA FELICI DE SOUZA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR CLÍNICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 1º de setembro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

**ESCRITURÁRIO**

| CLAS. | NOME |
|---|---|
| 60 | CAMILA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA |

Se o candidato não comparecer até o dia 1º de setembro de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**Processo Administrativo 200/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, torna público o chamamento para **credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO para produção de empreendimento habitacional em área urbana**. O credenciamento será iniciado em 29 de agosto de 2023 e sua vigência é até dia 30 de dezembro de 2023. As condições para o credenciamento estão detalhadas no Edital que será disponibilizado aos interessados em nosso site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou na Unidade Gestora de Habitação Social, localizada na Pça Oliveiros Pinheiro, nº 117 - Centro, São José do Rio Pardo. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 19 - 3682-7892 ou por e-mail: habitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br (das 07h às 16h).

.....

### Aviso de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 052/2023** - Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de: pneus novos, câmaras de ar novas, protetores de câmara de ar novos e bicos novos, todos de primeira linha, testados e aprovados pelo INMETRO, seus respectivos certificados de ensaio e testes devem estar vigentes durante o período de validade da Ata de Registro de Preços para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). Nesse processo é indispensável o compromisso da empresa vencedora do certame com o sistema de Logística Reversa, com encerramento dia 13 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 ás 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/ e https://www.bec.sp.gov.br/ DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de agosto de 2023.

.....

**Pregão Eletrônico nº 02/2023** - Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos de diversas marcas, em uso nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das Unidades de Saúde, com encerramento dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 ás 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/ e https://www.bec.sp.gov.br/ DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de agosto de 2023.

.....

**FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Retificação**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
**INSTITUÍDA A 08/08/1985**
**Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85**

# ERRATA

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, torna público a **RETIFICAÇÃO** no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023, ITEM 4.5.3 - A quantidade de questões da prova obedecerá a seguinte proporção; publicado no Diário Oficial eletrônico, do município de São José do Rio Pardo, quarta-feira, 23 de agosto de 2.023, Ano VI, Edição 1.160, página 22.

| **EMPREGO** | TOTAL DE QUESTÕES **(com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS )** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Conhecimentos Pedagógicos | Conhecimentos específicos | Conhecimentos Básicos do Emprego | Noções de Informática | **Total de Questões** |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | - | 20 | - | - | - | - | - | 30 |

Onde se lê: Total de Questões 30, leia-se 20

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2023

CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## PODER LEGISLATIVO

### Comunicados

### Convites

**CÂMARA MUNICIPAL**
**São José do Rio Pardo**

CONVITE

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições.
Nesta palestra, abordaremos a fundamentação legal, diretrizes para elaboração das emendas parlamentares individuais e detalhes de como é realizada a formalização do repasse.

📲 Faça sua inscrição pelo link: https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br
🗓️ 30 de agosto de 2023
🕓 14h
📜 Certificados aos participantes
✅ Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube: https://www.youtube.com/watch?v=e2YFh4QB4Ok